

**LEI N° 34, DE 27 DE NOVEMBRO DE 1995.**

“Autoriza dispender de recursos Municipais em cooperação com o Sindicato Rural de Areado”.

O Povo do Município de Areado, por seus representantes decretou e eu em seu nome sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1°** - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a dispender de recursos municipais no decorrer do exercício de 1996 numa importância de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), mediante convênio em cooperação com o Sindicato Rural de Areado para construção e implantação de um Parque de Exposição Agro-Pecuário, objeto da Lei Municipal n° 089, de 10 de agosto de 1990.

**Art. 2°** - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta Lei em vigor a partir de 1° de janeiro de 1996.

Prefeitura Municipal de Areado, 27 de novembro de 1995.

**HOMERO BATISTA DOS SANTOS**

**Prefeito Municipal**

**NICÁCIO PIO DE FARIA**

**Diretor do Departamento de**

**Administração, Finanças e Orçamento.**